



Prefeitura Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 830

SÚMULA:- Autoriza o Executivo a requerer a instalação de Tiro de Guerra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

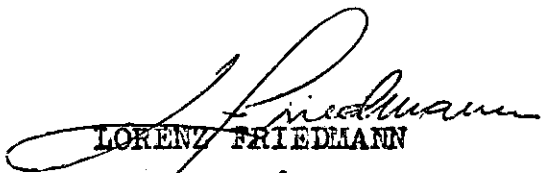
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a requerer ao Ministério de Exército a instalação de um Tiro de Guerra neste Município.

Artigo 2º - Fica aberto o crédito especial de NCr\$...... 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros novos), que correrá por conta de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, para fazer face às despesas de execução desta lei, destinadas à instalação de Tiro de Guerra e sua manutenção, na conformidade das exigências feitas pelo Ministério de Exército.

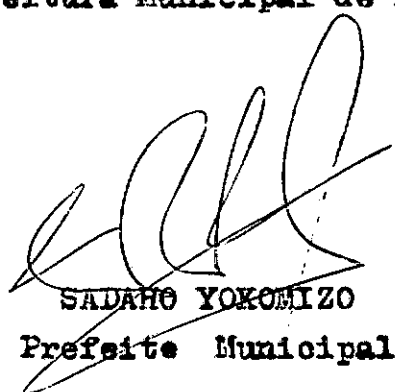
Artigo 3º - A partir do exercício de 1.970, constará verba própria no Orçamento destinada à manutenção de Tiro de Guerra.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas,
aos 28 de maio de 1.969.


LORENZ FRIEDMANN

Secretário


SADANO YOKOMIZO

Prefeito Municipal

D/APTO.

